



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 066-DE: 22.01.2002



FLS.: _____

145

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº. AGRº. ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 444.281,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), para atender despesas realizadas no exercício anterior sem disponibilidade financeira para pagamento, cujos compromissos são reconhecidos pelo Executivo como de natureza obrigatório ao desempenho das atividades administrativas desta Prefeitura.

Parágrafo 1º: São compromissos reconhecidos pela atual Administração, nos termos do artigo 37 da Lei Federal 4 320/64, as seguintes despesas:

I – Folha de Pagamento – Dezembro de 2.001

Parágrafo 2º: O presente crédito receberá as seguintes classificações orçamentárias:

0201 – GABINETE

020110 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Classificação Funcional: 04 122 0045 2296 – Ficha

3.1.9.0.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores R\$ 254.946,69

0202 – SAÚDE

020210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0120 2297 – ficha

3.1.9.0.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores R\$ 71.508,80

0204 – EDUCAÇÃO

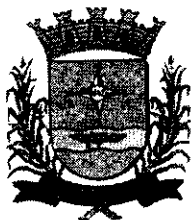
020450 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0150 2298 – ficha

3.1.9.0.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores R\$ 117.825,73

TOTALIZANDO R\$ 444.281,22

Artigo 2º) – Os recursos necessários para atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior são os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 066-DE: 22.01.2002



FLS.: 146

PREFEITO MUNICIPAL

0201 – GABINETE

020120 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional: 04 122 0045 2282 0000 – ficha 023

3.2.9.0.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 244.281,22

0202 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0120 1170 0000 – ficha 066

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Classificação Funcional: 10 301 0120 1180 0000 – ficha 067

4.4.90.52.00 – Equip. Materiais Permanentes R\$ 40.000,00

Classificação Funcional: 10 302 0125 2170 0000 – ficha 074

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

0204 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

020410 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

Classificação Funcional: 12 365 0160 1007 0000 – ficha 099

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

0205 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

020510 – SERVIÇOS DE ARTE, CULTURA E DESPORTOS

Classificação Funcional: 13 392 0170 1020 0000 – ficha 152

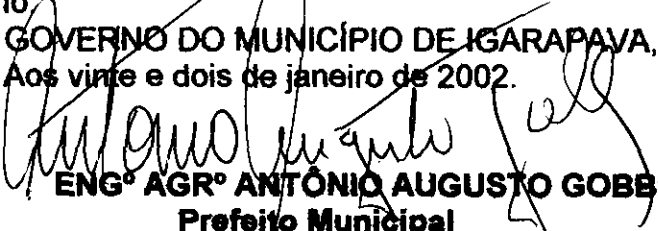
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTALIZANDO

R\$ 444.281,22

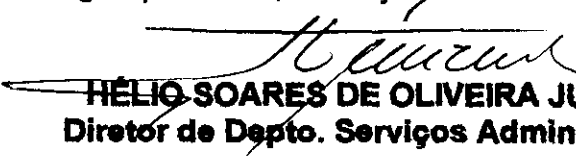
Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e dois de janeiro de 2002.


ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 22 de janeiro de 2.002.


HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos